

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 71ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dois minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, registrou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na sequência, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral titular, Doutor Fernando Piazenski. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 70ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 27 de setembro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta.

JULGAMENTOS

Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600070-29.2023.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

ADVOGADO: MARCELO FEITOSA ZAMORA - OAB/AC4711

ADVOGADO: THALES ROCHA BORDIGNON - OAB/AC2160

REQUERENTE: FERNANDO ALVARES ZAMORA

REQUERENTE: AMERICO CARNEIRO PAES JUNIOR

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de regularização de omissão da prestação de contas anual - Órgão estadual/Acre - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) - Exercício financeiro de 2015.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido de regularização de omissão de prestação de contas anual, nos termos do voto da relatora.**

Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600071-14.2023.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

ADVOGADO: MARCELO FEITOSA ZAMORA - OAB/AC4711

ADVOGADO: THALES ROCHA BORDIGNON - OAB/AC2160

REQUERENTE: FERNANDO ALVARES ZAMORA

REQUERENTE: AMERICO CARNEIRO PAES JUNIOR

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual - Órgão estadual/Acre - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) - Exercício financeiro de 2013.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido de regularização de omissão de prestação de contas anual, nos termos do voto da relatora.**

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600072-96.2023.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB) - COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL - AC

ADVOGADO: MARCELO FEITOSA ZAMORA - OAB/AC4711

ADVOGADO: THALES ROCHA BORDIGNON - OAB/AC2160

REQUERENTE: FERNANDO ALVARES ZAMORA

REQUERENTE: AMERICO CARNEIRO PAES JUNIOR

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de regularização de omissão de prestação de contas anual - Órgão estadual/Acre - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) - Exercício financeiro de 2014.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido de regularização de omissão de prestação de contas anual, nos termos do voto da relatora.**

Não havendo outros processos para julgamento, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para uma reunião, a ser realizada após a presente sessão, no plenarinho deste Tribunal, na qual seria feita a apresentação de dados sobre o desempenho deste Tribunal, referente ao Prêmio CNJ de Qualidade, em razão dos últimos resultados alcançados. A próxima sessão jurisdicional será realizada presencialmente no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 13 de outubro, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e quinze minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/11/2023, às 21:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 22/05/2024, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625025** e o código CRC **3811320A**.